



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A)

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 208, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 14.105.183/0001-14, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CEDENTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) **EURES RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro (a), maior e capaz, portador (a) do RG: 07.501.733-43 SSP/BA, CPF: 737.517.155-68, residente e domiciliado (a) na Avenida Agnaldo Goes, N.º 473 - Bairro Parque Verde, CEP: 47.600-000, nesta cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP: 47.600-000, nesta cidade, e do outro lado **O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos situado na Avenida Brasil, n.º 723 - Centro – Santa Maria da Vitoria, Estado da Bahia – CEP: 47.640-000, devidamente inscrito no CNPJ n.º: 13.912.506-0001-19, doravante e denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado (a) pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal o (a) Sr. (a) **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro (a), maior e capaz, solteiro (a), portador (a) do RG n.º: 1944044 SSP/DF, e do CPF: 811.869.755-04, residente e domiciliado (a) na Rua Odorico Marques, Bairro: Malvão - Santa Maria da Vitoria, Estado da Bahia – CEP: 47.806-146.

CONSIDERANDO, que os MUNICÍPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO, devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional.

CONSIDERANDO, que a legislação pertinente entende como permitido a pactuação de Termos de Cooperação entre entes públicos, dentro de uma legalidade e decência pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



RESOLVEM celebrar entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDOR (A)** com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo a cooperação administrativa para viabilizar a Cessão de Servidores Públicos de forma mútua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional dos funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O município **CEDENTE** – BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, cede o (a) servidor (a) **SUZE APARECIDA SANTANA SOUZA**, brasileiro (a), maior, casado (a), Servidor (a) Público Municipal, na função de Sanitarista, portador (a) da cédula de Identidade sob o n.º: 09.894.823-75 SSP/BA e CPF n.º: 003.045.245-73, ao Município **CESSIONÁRIO** para que exerça atividade pertinente a sua qualificação profissional e/ou ao cargo comissionado, com carga horária semanal de 20 (vinte).

CLÁUSULA TERCEIRA – O município **CESSIONÁRIO** se compromete em pagar ao (à) Servidor (a) cedida (o), seus vencimentos e direitos laborais pertinentes aos salários com piso salarial de sua categoria profissional do município cedente, tais como: pagamento de férias, 13º salário, terço constitucional, salário família, adicionais de insalubridade, reposição salarial prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Jesus da Lapa – BA, com data base em janeiro, bem como terá seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo Município **CESSIONÁRIO**, no caso, o Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia;

CLÁUSULA QUARTA – O (a) servidor (a) poderá solicitar seu retorno ao Município de origem - Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia a qualquer momento durante a vigência deste Termo, mediante ofício formal dirigido ao Prefeito Municipal do Município Cessionário, informando sua intenção de retornar ao seu setor de origem, sendo que o ofício mencionado deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração do município Cessionário, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da data pretendida para o retorno, permitindo que o Município Cessionário tome as providências necessárias para sua substituição, não implicando nenhum ônus adicional ao Município Cedente, ficando a responsabilidade sobre a gestão dos efeitos decorrentes da cessão a cargo do Município Cessionário até a data do efetivo retorno do (a) servidor (a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio terá vigência de 04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2028, nos termos estabelecidos na cláusula segunda e respectivo parágrafo, contada a partir da data de sua assinatura deste Termo de Cessão e, as despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente direta ou indiretamente do presente Convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes do presente CONVÊNIO EM 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, 04 de abril de 2025.

Ciente e previamente de acordo:

PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA:

Documento assinado digitalmente
gov.br SUZE APARECIDA SANTANA SOUZA
Data: 23/04/2025 18:28:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUZE APARECIDA SANTANA SOUZA

Servidor (a)

EURES RIBEIRO
PEREIRA:73751715568

Assinado de forma digital por
EURES RIBEIRO
PEREIRA:73751715568
Dados: 2025.04.23 10:09:57 -03'00'

EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito (a) Municipal

PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/ESTADO DA BAHIA:

ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por
ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2025.04.16 16:01:51 -03'00'

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

Prefeito (a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



01) Testemunha do município Cedente:

Nome

assinatura: _____

RG: _____ (SSP/__); CPF: _____



Documento assinado digitalmente

SOLANGE ALMEIDA SANTOS

Data: 25/04/2025 10:37:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

e

02) Testemunha do município Cessionário:

Nome

assinatura: _____

RG: _____ (SSP/__); CPF: _____



Documento assinado digitalmente

PATRICIA MARIA DOS SANTOS

Data: 25/04/2025 10:17:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

e

03) Testemunha da servidora:

Nome

assinatura: _____

RG: _____ (SSP/__); CPF: _____



Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR PORTELA ORMONDE

Data: 25/04/2025 10:25:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

e